

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação E A POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CONFORME PROCESSO Nº 201800005018817.

A empresa **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação**, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada de **PRIMEIRA DISTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.090.354/0001-74, com endereço empresarial na Rua Avenida das Indústrias, Qd. 151, Lote 47, nº 601, sala 201 – Setor Santa Genoveva – CEP nº 74000-000 - Goiânia/GO, nesta ato representado por **REGINALDO HENRIQUE DOS REIS**, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº 1.249.106 SSP/GO e no CPF nº 301.457.161-04; e **MARIA RITA ALVES REIS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no RG nº 1.549.560 2ª via DGPC/GO e no CPF nº 360.527.361-00, ambos residentes e domiciliados à Rua Imbaúba, Quadra 19, Lote 54, Goiânia II, CEP 74.663-320, doravante denominada **SEGUNDA DISTRATANTE** celebram o presente **TERMO DE DISTRATO** ao contrato

firmado entre as partes em 10 de dezembro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Distrato tem por objeto a oficialização do Distrato Amigável concernente ao Contrato Particular de Prestação de Serviço N° 009/2018, que entre si fazem, a **EMPRESA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO** em Liquidação e a Empresa **POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, conforme processo N° 201800005018817, celebrado em 10 de dezembro de 2018, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita de forma Amigável, considerando a extinção da CONTRATANTE – CASEGO em liquidação, programada para 28/02/2022, e a solicitação feita pela PRIMEIRA DISTRATANTE, conforme e-mail encaminhado a SEGUNDA DISTRATANTE, pelo Coordenador Operacional Sr. Igor Vidal ao endereço de e-mail: polidatatecnologia.com.br, sendo esta expressamente aceita, pela SEGUNDA DISTRATANTE, em os seus apontamentos, quais sejam:

“O termo de rescisão deverá ser assinado antes do dia 28/02/2022, no qual, constará os termos finais para prestação dos serviços. Quanto aos serviços finais e pagamento: os serviços deverão ser prestados até o dia 31/03/2022; para os serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser emitido nota fiscal antes do dia 28/02/2022. Para os serviços a serem prestados no mês de março (posterior a data da rescisão), o pagamento deverá ocorrer também no mês de fevereiro, antes do dia 28/02/2022. Assim, antes do final do mês de fevereiro, deverá ser emitido duas notas fiscais, para pagamento, para assim possibilitar o pagamento antes do encerramento da CASEGO em liquidação.”

Este Distrato Amigável será efetivamente extinto na de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Distrato Amigável justifica-se pela extinção da CONTRATANTE – CASEGO em liquidação, programada para 28/02/2022, e pela necessidade prorrogação da prestação de serviço de locação de software de contabilidade, até a data de 31.03.2022, haja visto que, a Coordenação Contábil e Financeira da Empresa Liquidanda, necessita do sistema para gerar arquivos para o encaminhamento das obrigações acessórias (SPED Contábil, ECF, Prestação de Contas para o TCE), posterior ao fechamento do balanço previsto para 28.02.2022, sendo este, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Tendo em vista que, os serviços deverão ser prestados até o dia 31/03/2022, ficam definidas as seguintes condições de pagamento:

- Para o pagamento dos serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser emitido nota fiscal antes do dia 28/02/2022.

- Para os serviços a serem prestados no mês de março (posterior a data da rescisão), o pagamento deverá ocorrer também no mês de fevereiro, antes do dia 28/02/2022, sendo emitida duas notas fiscais, para pagamento, possibilitando, assim, o pagamento antes do encerramento da CASEGO em liquidação.

Assim, após a assinatura do presente Termo de Distrato, as partes dão entre si, plena, geral e irrestrita quitação de quaisquer valores e obrigações, se eximindo de discutir, no presente e futuro, toda e qualquer pendência relativa ao contrato originário de Prestação de Serviço N° 009/2018, celebrado em 10 de dezembro de 2018.

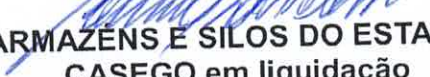
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Portanto, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo de Distrato ao Contrato Particular de Prestação de Serviço n° 009/2018, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura oriundas deste instrumento.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.


Goiânia/GO, 11 de fevereiro de 2022.

Pela PRIMEIRA DISTRATANTE:


**COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A –
CASEGO em liquidação
Bruno Batista Silva**
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
LIQUIDANTE

Pela SEGUNDA DISTRATANTE:


POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
Reginaldo Henrique dos Reis Maria Rita Alves Reis
Sócios – proprietários


Ézio Gomes Fernandes
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. Elcival Inácio de Oliveira
RG nº 3001173 CPF nº 873.574.961-04
2. Níliá Jones de Moraes
RG nº 4893415 CPF nº 998267.981-34

Recebi em 11/02/2022

Requisito